



LEI Nº 6.249, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Campanha "Meu espaço de lazer" no âmbito do Poder Executivo, no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.104/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, denominada "Meu espaço de lazer" no município de Mauá.

Art. 2º A campanha tem por finalidade conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação e os benefícios da utilização dos espaços públicos de convivência e lazer citados no **caput** do artigo anterior, ao evidenciar que esses locais:

- I – são espaços de encontro, interação e troca de ideias;
- II – proporcionam benefícios para a saúde física e mental;
- III – são espaços de convivência harmoniosa e democrática;
- IV – moldam e fortalecem os laços comunitários;
- V – contribuem para a prevenção da criminalidade;
- VI – devem ser preservados e zelados com a participação de toda a comunidade local.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o Poder Público deverá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesses espaços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ADILSON DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer

- vide verso -

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/